



Florianópolis, 22 de julho de 2019.

COMUNICADO N. 08/2019

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Após ciência deste Tribunal de Contas, encaminho para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia do Ofício s/nº, noticiando decisão, transitada em julgado em 5/2/2014, conforme Certidão enxerta nos autos, expedida pelo Juiz da Comarca de Chapecó, Rogério Carlos Demarchi, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004014-33.2000.8.24.0018, **proibindo Sandra Maria Piccinin Haetinger, CPF 308.535.910-91, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 (dez) anos.**

Francisco Luiz Ferreira Filho
Assessoria da Presidência

DE ACORDO, cientifique-se. Comunique-se, igualmente, o Setor de Compras e o Núcleo de Informações Estratégicas desse Tribunal.

Conselheiro **ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR**
Presidente

Superior Tribunal de Justiça

AREsp 143755/SC



CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE REMESSA

Certifico que o v. acórdão retro transitou em julgado no dia 05 de fevereiro de 2014.

Registro a baixa destes autos à(ao) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Brasília - DF, 10 de março de 2014

COORDENADORIA DA PRIMEIRA TURMA

*Assinado por SUZEL STHEFANY PEREIRA PAIVA em 10 de março de 2014 às 07:03:17

4 Volume(s)
0 Apenso(s)

REMESSA

Em 4 / 4 / 14, remeto os autos à comarca de origem.

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores/DR1

CONCLUSOS
 ao Dr. Selso de Oliveira,
Juiz de Direito

Em 25 JUN. 2014

Esdras

* Assinado eletronicamente nos termos do Art. 1º § 2º inciso III alínea "b" da Lei 11.419/2006

Documento é cópia do original, assinado digitalmente por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PR e Tribunal de Justiça de Santa Catarina - 50105, protocolado em 06/05/2019 às 17:21, sob o número 09001474020198240018. Acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0900147-40.2019.8.24.0018 e código 14F60143.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
Comarca - Chapecó
1ª Vara da Fazenda Pública
Processo n. 0900147-40.2019.8.24.0018

OFÍCIO

Ação: Cumprimento de Sentença
Autor: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
Réu: Sandra Maria Piccinin Haetinger
Juiz de Direito: Rogério Carlos Demarchi
Chefe de Cartório: Aderbal Mendes de Oliveira
Ofício n. 0900147-40.2019.8.24.0018-0002
Local e data: Chapecó, 04 de junho de 2019.

OBJETO: Cumprimento do expediente judicial, com obediência às formalidades legais, em face da ré Sandra Maria Piccinin Haetinger, brasileira, advogada, CPF 308.535.910-91 e RG 6636.366.

DADOS DO DESPACHO/DECISÃO: 04/06/2019 12:18:49 (...) 3. Oficie-se à Justiça Eleitoral, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Controladoria-Geral da União, conforme requerido nos itens "g" e "h" da p. 5. (...)

Ítem "H" da petição inicial: "(...) h) a expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Controladoria-Geral da União para registro e comunicação, aos entes públicos do Estado de Santa Catarina (TCE) e dos demais Estados da Federação (CGU) da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia majoritária, pelo prazo de 10 (dez) anos; (...)"

OBSERVAÇÕES: 1. Este processo tramita eletronicamente e pode ser visualizado em sua íntegra mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na Internet (www.tjsc.jus.br). 2. Esta remessa é considerada vista pessoal, conforme arts. 250, II e V, do CPC e 9º, § 1º, da Lei n. 11.419/2006. 3. As manifestações processuais e os documentos devem ser trazidos aos autos digitais por peticionamento eletrônico.

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Rua Bulcao Viana, 90, Caixa Postal 733, Centro
Florianópolis-SC
CEP 88020-160

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADERBAL MENDES DE OLIVEIRA. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 0900147-40.2019.8.24.0018 e a senha h7aymo.